

Prezada Diretora:

Em atenção ao Ofício de n.º CPRN/DAIA/0239/07, datado de 14/03/2007, pelo qual é solicitada análise e manifestação dos Comitês PCJ sobre a utilização de recursos hídricos pelo empreendimento “Complexo Automotivo de Testes e Lazer SP Races”, no município de Cabreúva/SP, sob responsabilidade de Projeção Construções e Participações (Processo SMA 13.694/2006), cumpra-nos informar-lhe que o Grupo Técnico para Análise de Empreendimentos (GT-Empreendimentos) dos Comitês PCJ, após reunião ocorrida em 06/11/2007, na qual houve a apresentação e discussão do EIA/RIMA, pelo empreendedor e equipe técnica, e considerando as manifestações e discussões que se sucederam, decidiu por **considerar que o referido empreendimento não afeta de forma significativa os recursos hídricos da região**, fato pelo qual não o enquadra dentre aqueles que, conforme acordado com o DAIA (Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ n.º 14, de 05/11/2004), seriam submetidos à apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ.

Contudo, com o objetivo de contribuir para a melhoria da proteção aos corpos hídricos que margeiam o empreendimento em questão, foram apresentadas pelas Câmaras Técnicas de Saúde Ambiental e de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais, dos Comitês PCJ, as recomendações seguintes, para serem condicionantes para a obtenção da Licença de Instalação:

1. Deverão ser aplicadas ações de vigilância e controle de hospedeiros e vetores de doenças, sendo o planejamento dessas ações submetido à aprovação Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM) dos Comitês PCJ. Da mesma forma, para a vigilância acarológica, que sejam adotados os procedimentos constantes no Protocolo do PVCC (Plano de Vigilância e Controle de Carrapatos) da Secretaria de Estado da Saúde – SUCEN – SP;
2. Para minimizar o efeito da impermeabilização das pistas e estacionamentos, que seja prevista a implantação de reservatórios de acumulação do volume d’água, para abater a vazão de descarga nos corpos hídricos superficiais locais, decorrentes do aumento do escoamento superficial que irá ocorrer;
3. As águas pluviais decorrentes da drenagem superficial deverão, antes de serem lançadas nos cursos d’água, passar por sistema de remoção de resíduos (óleos, graxas, produtos químicos etc.) decorrentes das obras e atividades que serão desenvolvidas;
4. Implantar sistemas de drenagem das águas pluviais ao longo das faixas de rolamento, para infiltração de parte do escoamento superficial para o lençol freático;
5. Que seja previsto a construção de reservatórios (cisternas) de água da chuva para seu aproveitamento;
6. Que todo o empreendimento seja envolvido com uma “cortina verde” de proteção aos ruídos gerados;
7. Que sejam indicadas as alternativas técnicas que serão implantadas para as medidas preventivas e de controle dos resíduos sólidos inertes (entulhos) gerados durante as fases de obras e de ocupação dos lotes, com identificação das alternativas para recuperação e disposição final;
8. Que sejam indicadas as alternativas técnicas que serão implementadas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte de áreas verdes e dos lotes do empreendimento;
9. Que seja previsto Programa de Coleta Seletiva e de Reciclagem, com foco na vertente socioambiental, visando minimizar a geração e conseqüente destinação final dos resíduos sólidos domiciliares previstos.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo

Ilma. Senhora

Ana Cristina P. Costa

DD. Diretora do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA

Rua Professor Frederico Hermann Junior, 345

05489-900 - São Paulo - SP